



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



10  
593

CONTRATO 072/2009 (PMRC)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE, SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO EXTRATIFICADO PARA CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS (SISTEMA ONIX)**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97; pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO, solteiro, maior, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-3-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20; pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Srª. SILVIA BORBA ZANDONÁ CADENASSI, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.047.931-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 017.539.829-10; pela Secretária Municipal de Finanças, a Sra. TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53; pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. LEONILDA BAGGIO VIOLA, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.022.582-5/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 018.953.729-92; pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78; pelo Secretário Municipal de Obras, o Sr. JOVADIR BLUM, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.083.822-2-PR e inscrito no CPF/MF nº 460.143.739-34; e pelo Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ÔNIX – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.849.686/0001-80, Inscrição Estadual nº 601.24120-00 – estabelecida na Rua Oswaldo Nunes, 219, Jardim Santa Rita, CEP: 86072-300, na cidade de Londrina – PR, neste ato representada pelo Sr. **ARNALDO DOS SANTOS FARIAS FILHO** – Sócio Gerente, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.336.896-0-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 031.437.528-74, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Nunes, nº. 219, Bairro Jardim Santa Rita, CEP 86072-300, na cidade Londrina, no Estado Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições pelas quais comprometem-se e obrigam-se:

**Cláusula Primeira – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO OBJETO DO CONTRATO**

A presente contratação refere-se ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2009 de 30/04/2009 conforme estabelece o Artigo 25, Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Julho de 1993. O objeto do presente contrato é **contratação de serviços de manutenção, atualização e também aquisição de novos softwares, para o Sistema de Registro Eletrônico Extratificado para Controle de Prestação de Serviços e Concessão de Benefícios Municipais, Estaduais e Federais (Sistema Ônix), estando incluído nos serviços a utilização integral do sistema pelas Secretarias Municipais, suporte técnico total incluindo a hora técnica, serviços de Data Center e consultoria especializada no software**, conforme termo de referência anexo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O sistema de registro eletrônico extratificado para controle de prestação de serviços e concessão de benefícios municipais, estaduais e federais consiste em um

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000  
SITE: [www.ribeiraoclaro.com.br](http://www.ribeiraoclaro.com.br) - E-MAIL: [ribeiraoclaro@uol.com.br](mailto:ribeiraoclaro@uol.com.br)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Arnaldo, Telma, and others, along with a large circular stamp or mark.]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



banco de dados alimentado através de uma rede remota, em tempo real, que unifica secretarias, autarquias e órgãos ligados ao executivo municipal, com a formação de um cadastro eletrônico e único. O sistema registra no momento da prestação do serviço público ou da concessão de um benefício municipal, estadual ou federal, de forma eletrônica, em um conjunto de dados, informações acerca do beneficiado, com data, horário, servidor responsável pelo atendimento e o local da prestação ou atendimento. O escopo de tal registro é para formar um cadastro eletrônico completo para o serviço municipal, que impossibilita a existência de dados não condizentes com a realidade ou fraudulentos, no intuito de melhor otimização dos serviços públicos. É necessário destacar que uma vez enviados os dados através de "login" e senha do servidor, não mais será possível a alteração dos registros, eis que estes ficam gravados no servidor em que estão concentradas as informações, sem acesso senão por pessoal autorizado pelo executivo municipal. O referido registro eletrônico também se destina ao gerenciamento das despesas, expressão do princípio da probidade e da responsabilidade do administrador público, de sorte que a partir da identificação do público alvo usuário e dos serviços prestados, identifica-se o endereçamento e a efetiva prestação de recursos e serviços públicos. Com isto, comprova-se a demanda e identifica mais especificamente os beneficiários através de informações atuais, mediante cruzamento de dados para os diferentes campos de atuação do serviço público, inclusive proporcionando a estratégia de ações futuras, com base em estatísticas tomadas a partir dos próprios registros. Dentro deste jaez, a programação de demandas pode ser mais facilmente detectada, com vistas aos pleitos de recursos estaduais ou federais, demonstrados a partir dos aludidos registros, que identificam os serviços, benefícios e beneficiários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O aludido sistema ora alienado e licenciado à CONTRATANTE atende todas especificações técnicas gerais e específicas definidas no presente instrumento, constantes na Cláusula Primeira e doravante esta deterá, em caráter não exclusivo, os direitos decorrentes da Licença de Uso.

**Cláusula Segunda – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço global para a aquisição do objeto deste Contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme abaixo descrito:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço global, do presente contrato é fixo e sem reajustes e deverá ser pago da seguinte forma: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês, subsequente a data da assinatura, durante 12 meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A falta ou ocorrência de atraso em qualquer dos pagamentos aqui previstos, constitui causa bastante para rescisão do contrato, desobrigando expressamente a CONTRATADA do atendimento de quaisquer compromissos.

**Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato, correrão com recursos próprios do município das seguintes dotações orçamentárias.

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0201	2	122	0003	2	002	3.3.90.39.94	1700	1030	Royalties e Outras Compensações Financeiras	Aquisição de Software de Aplicação
03001	4	122	0004	2	003	3.3.90.39.94	1702	1030	Royalties e Outras Compensações Financeiras	Aquisição de Software de Aplicação
0302	4	123	004	2	006	3.3.90.39.94	1705	1030	Royalties e Outras Compensações Financeiras	Aquisição de Software de Aplicação
0401	15	451	0020	2	011	3.3.90.39.94	1706	1000	Recursos Ordinários Livres	Aquisição de Software de Aplicação
0402	26	782	0027	2	022	3.3.90.39.94	1709	1000	Recursos Ordinários Livres	Aquisição de Software de Aplicação
0501	08	244	0026	2	025	3.3.90.39.94	1714	3000	Recursos Ordinários Livres-exercícios anteriores	Aquisição de Software de Aplicação

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000  
SITE: [www.ribeiraoclaro.com.br](http://www.ribeiraoclaro.com.br) - E-MAIL: [ribeiraoclaro@uol.com.br](mailto:ribeiraoclaro@uol.com.br)

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



0503	10	301	0024	2	033	3.3.90.39.94	1715	1303	Saúde – Receitas Vinculadas	Aquisição de Software de Aplicação
0601	12	361	0015	2	039	3.3.90.39.94	1720	1102	Fundeb 40%	Aquisição de Software de Aplicação
0602	12	365	14	2	047	3.3.90.39.94	1724	1104	Demais Impostos Vinculados à Educação	Aquisição de Software de Aplicação
0603	13	392	17	2	051	3.3.90.39.94	1725	1000	Recursos Ordinários Livres	Aquisição de Software de Aplicação
0604	27	812	0018	2	055	3.3.90.39.94	1726	1000	Recursos Ordinários Livres	Aquisição de Software de Aplicação
0701	20	605	0005	2	059	3.3.90.39.94	1728	1030	Royalties e Outras Compensações Financeiras	Aquisição de Software de Aplicação

**Cláusula Quarta – DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Decorrente da presente alienação e licença de uso, a CONTRATADA será obrigada a prestar os seguintes serviços complementares ao CONTRATANTE:

**I – Implantação**

Parametrização e Otimização  
Definição de Relatórios

**II – Treinamento**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar treinamentos para o uso do sistema junto aos servidores públicos municipais da CONTRATANTE, principalmente para os novos usuários, que serão definidos após a assinatura deste termo. Os Treinamentos deverão ser realizados por profissionais indicados pela própria CONTRATADA. Os Treinamentos deverão ser bastantes e suficientes para satisfazer as dúvidas das pessoas indicadas pela CONTRATANTE, bem como torná-los aptos a manuseá-lo e utilizá-lo de forma inequívoca e eficiente.

**III – Suporte**

Call Center (telefone, e-mail, comunicação remota [MSN, Chat on-line])

**Cláusula Quinta – DA GARANTIA E SUPORTE APÓS A INSTALAÇÃO**

A Contratada deverá prestar garantia da solução no local onde estas se encontrarem instaladas, pelo período de 07 de Maio de 2009 a 06 de Maio de 2010, seguindo por sua vez o que estabelece o Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Julho de 1993, a contar da data da assinatura do presente termo de contrato, devendo durante o período de garantia, a Contratada prestar os seguintes serviços:

- I - Suporte técnico ao produto;
- II - Atualizações para novas versões dos produtos.

**Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o funcionamento do programa de computação objeto deste contrato;
- b) Prestar os serviços complementares definidos neste termo, realizando suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;
- c) Identificar, com crachá ou uniforme, os funcionários que prestarão os serviços à CONTRATANTE para os fins de treinamento, instalação ou, eventualmente substituição do produto, caso este apresente defeito no período de garantia.
- d) Informar com antecedência, os nomes dos funcionários autorizados a entrar nas dependências dos locais onde serão prestados os serviços;

*[Handwritten signatures and initials]*



- e) Prestar os serviços propostos neste contrato, com funcionários de seu quadro efetivo, devidamente qualificados;
- f) Proceder, ao final do presente contrato, a entrega de todo o banco de dados do sistema em meio magnético, de forma que possa ser acessado e operado livre de senhas ou bloqueadores;
- g) Responsabilizar-se pela idoneidade, desempenho e bom comportamento de seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir imediata substituição de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada inconveniente ou incapaz;
- h) Disponibilizar em qualquer ocasião esclarecimentos e/ou as informações que venham a serem solicitadas pela CONTRATANTE, referentes ao objeto deste contrato;

#### **Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Cabe à Contratante:

- a) Honrar, com pontualidade, as suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante todo o disposto na cláusula sétima deste contrato;
- b) Aprovar os serviços prestados após o processo de conferência;
- a) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso do representante e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- b) Fornecer condições adequadas de trabalho para a execução dos serviços;
- c) Atestar a execução do objeto do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

#### **Cláusula Oitava – DO PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura deste termo, para entregar à CONTRATANTE a licença de uso do Sistema bem como efetuar, se preciso, as devidas instalações necessárias para o perfeito funcionamento do software objeto deste contrato. Durante o período de instalação ou após será ministrado treinamento ao pessoal da CONTRATANTE que irá operar o sistema. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

#### **Cláusula Nona – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os impostos, sejam eles municipais, estaduais ou federais, assim como as contribuições devidas à Previdência Social, trabalhistas, salvo os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, os quais serão descontados da respectiva fatura. Correrão, também por conta da CONTRATADA, os prêmios de seguro e acidentes de trabalho, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a este negócio jurídico, inclusive a reparação dos danos causados pelos funcionários da empresa.

#### **Cláusula Décima – DO CONTRATO**

Este contrato é celebrado com as cláusulas de irretratabilidade e irrevogabilidade, não admitindo por isso arrependimento ou rescisão unilateral tornando-se intransferível os seus direitos e obrigações.

#### **Cláusula Décima Primeira – DAS SANÇÕES**

A inexecução total ou parcial deste contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas:

Será cabível pena de multa nos percentuais de:

Em caso do não cumprimento do prazo de entrega, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,05% ao dia de atraso sobre o valor do produto e ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual;



Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5%, sobre a porção inadimplida e ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual;

Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% do valor do contrato e ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual;

A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções;

Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE;

Fica facultada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, na hipótese de aplicação de penalidade.

#### **Cláusula Décima Segunda – DO SIGILO**

I - A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Manter sigilo e não revelar total ou parcialmente o conteúdo do Sistema, a não ser a pessoas indicadas por ela para a execução de serviços de Customização. Neste caso, estas pessoas deverão ser informadas do conteúdo deste item e orientadas a segui-lo;
- b) Não divulgar o conteúdo do Sistema, bem como dados, informações e tecnologia nele contidos ou qualquer documentação, descrição, fluxograma, desenho, modelos, relatórios, a ele relativos.

II - Por força do presente Contrato a CONTRATADA compromete-se a:

- a) Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, sistemas ou peculiaridades dos contratantes, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelos CONTRATANTES de manifestar-se a respeito;
- b) Indenizar a CONTRATANTE por danos causados pelos seus prepostos aos equipamentos da CONTRATANTE em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência, verificados na prestação dos serviços, assegurando à CONTRATANTE o direito de retenção dos respectivos valores, descontando-os dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

#### **Cláusula Décima Terceira – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. A CONTRATADA não será responsável por falhas de natureza técnica, imprudência, negligência ou imperícia nas instalações de equipamentos que forem de responsabilidade da CONTRATANTE, ou mesmo curtos-circuitos, incêndios, desabamentos ou acidentes provocados por excessos de lotação ou imprudência da segurança do evento e etc...
2. A CONTRATANTE não será responsável por falhas técnicas, imprudência, negligência ou imperícia nas instalações de equipamentos que forem de responsabilidade da CONTRATADA instalar, ou mesmo curtos-circuitos, e danos de qualquer natureza nos instrumentos e equipamentos eletrônicos instalados indevidamente, sem obedecer às normas de segurança e sem comunicar o electricista da CONTRATANTE.
3. Fica expressamente vedado o emprego de quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político, no fundo do palco onde ocorrerá a apresentação do artista, sob pena do mesmo não se apresentar, não incorrendo nas multas contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



4. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão reger seus direitos e obrigações, esclarecendo que ambas as partes poderão contratar empregados para auxiliar no evento, ficando certo, porém, que cada parte responderá pelos direitos trabalhistas porventura invocados das pessoas que contratou, afastando qualquer responsabilidade ou solidariedade para com a outra parte.
5. O presente instrumento é título executivo extrajudicial, passível de execução direta com base do Artigo 585, II do Código de Processo Civil Brasileiro.
6. A CONTRATADA declara que para o disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666/93 de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9854/99 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Cláusula Décima Quarta – EXTENSÃO E FORO**

As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título, elegendo o foro da COMARCA de RIBEIRÃO CLARO no Estado do Paraná, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergentes ou que dele decorram, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.


E porque assim combinaram, declararam **CONTRATADOS**, assinando o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valia, tudo na presença das duas testemunhas abaixo.


Ribeirão Claro, 07 de Maio de 2009.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito - Contratante


  
**Silvia Borba Zandoná Cadenassi**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Esportes e Lazer - Contratante

  
**Telma Cristina de Paula Gonçalves**  
Secretária Municipal de Finanças - Contratante

  
**Leonilda Baggio Viola**  
Secretária Municipal de Assistência Social -  
Contratante

  
**Lisandro José Néia Baggio**  
Secretário Municipal de Administração -  
Contratante

  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Secretária Municipal de Saúde - Contratante

  
**Jovadir Blum**  
Secretário Municipal de Obras - Contratante

  
**Ney Prado Scatolin de Oliveira**  
Secretário Municipal de Agricultura e  
Abastecimento - Contratante

  
**Arnaldo dos Santos Farias Filho**  
Ônix – Comércio de Equipamentos de Informática  
Ltda - Contratada

**Testemunhas:**


**Visto Departamento Jurídico:**

# Atas & editais

Quinta-feira, 16 de julho de 2009

**Clarejos**  
comercial@tribunadovale.com.br

## VENDE-SE

LOTERICA Motivo mudança- Bom faturamento- São José da Boa Vista- Interessados fone 043- 9987-0076 ou 043 - 3565-1662

## OPORTUNIDADE DE EMPREGO

EMPRESA ESTÁ RECRUTANDO APRENDIZ, AMBOS OS SEXOS, SEM EXPERIÊNCIA, ACIMA DE 18 ANOS, PARA TRABALHAR COM MARKETING DE DIVULGAÇÃO, ENSINAMOS O SERVIÇO, INICIAIS DE R\$ 800,00. GANHE NOTEBOOK PARA GERENCIAMENTO DE REDE, TRABALHO FEITO TOTALMENTE EM CASA, VIA CORREIOS OU INTERNET. NAO É VENDAS!! CONTATE O E-MAIL [trabalhoengial@vahoo.com.br](mailto:trabalhoengial@vahoo.com.br) PARA MAIORES INFORMAÇÕES.

## NOTA FISCAL EXTRAVIADA

Declaramos para os devidos fins o extravio de 02 blocos de notas fiscais de prestação de Serviços nº 3601 a 3650 (utilizados) e 3651 a 3700 (em branco), da empresa Casa Bueno-Eraldo B. da Silva, sediada à Rua 24 de maio 251 - CNPJ 80.206.006/0001-59 - IE 513.01784-74, de Santo Antônio da Platina-PR. Com esta publicação ficam sem valor comercial. Santo Antônio da Platina-PR 04/07/09  
a) Casa Bueno - Eraldo B. da Silva

## SUMULA

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA  
O Município de Guapirama, CNPJ: 75.443.812/0001-00, com sede na Rua 02 de março nº 460, torna público que requereu junto do IAP/Jacarezinho, Licença Prévia para Construção de Central de Laticínios, com área de 137,22 m<sup>2</sup>, na Rua 2, esquina com Rua 1, Parque Industrial Deputado Max Rosenmann, Guapirama/PR.  
SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇAS DE INSTALAÇÃO - LI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2009 - (PMRC) DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 010/2009 (PMRC)

Objeto: Contratação de serviços de manutenção, atualização e também aquisição de novos softwares, para o Sistema de Registro Eletrônico Extratificado para Controle de Prestação de Serviços e Concessão de Benefícios Municipais, Estaduais e Federais (Sistema Onix), estando incluído nos serviços a utilização integral do sistema pelas Secretarias Municipais, suporte técnico total incluindo a hora técnica, serviços de Data Center e consultoria especializada no software.  
Contratada: ÔNIX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME  
CNPJ/MF: 84.849.686/0001-80

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)  
Pagamento: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês  
Vigência: 07 de Maio de 2009 a 06 de Maio de 2010.  
Assinatura: 07 de Maio de 2009.  
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: A possível aquisição de material de expediente e escritório diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais.  
Contratada: CASTRO & DE LUCCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ/MF: 10.570.313/0001-39  
Valor: R\$ 335,52 (Trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal  
Vigência: 19 de maio de 2009 a 18 de maio de 2010.  
Assinatura: 19 de maio de 2009.  
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade.  
Contratada: JAIR MARTINI - ME  
CNPJ/MF: 80.724.487/0001-94

Valor: R\$ 142.319,53 (Cento e quarenta e dois mil, trezentos e dezenove

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

EXTRATO DE CONTRATO  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE JULHO DE 2009.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
CONTRATADA: AUTO PEÇAS QUATIGUÁ LTDA  
VALOR:

LOTE VIII - R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DE PRIMEIRA LINHA, PARA OS VEÍCULOS: SIENA ELX FLEX - ANO 2005 MOD. 2006 - PLACA AMV 0215 - VW KOMBI - ANO 2005 - PLACA AMW 0960 - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA AQE 7838 - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA AQE 7833 - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA AOC 3725 - FITA UNO PLACA AIM 3173 - UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA AOC 4316 - UNO MILLE FIRE FLEX PLACA AMQ 5509 - UNO MILLE PLACA AGC 3197 - FIAT DUCATO AMBULANCIA 2005 - FIAT DUCATO PASSAGEIRO 2006 - LOTE VIII.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE JULHO DE 2009.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
CONTRATADA: S. J. ZANIN & CIA LTDA  
VALOR:

LOTE II - R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).  
LOTE III - R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DE PRIMEIRA LINHA, PARA OS VEÍCULOS: VW KOMBI - ANO 2005 - PLACA AMW 0960; FORD CARGO 2422 ANO 2005; GMC 12170 ANO 1999; MB 1113 ANO 1981; MB 1113 ANO 1977; E MB 1114 ANO 1987; - LOTES II E III

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE JULHO DE 2009.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
CONTRATADA: OCIMAR RIBEIRO LOURENÇO ME  
VALOR:

LOTE I - R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MOTOR KOMBI TORK 1600 RETIFICADO COMPLETO - 01 CAMBIO COMPLETO 05 MARCHAS SENDO 04 FRENTE E 01 RÉ - LOTE I.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE JULHO DE 2009.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
CONTRATADA: PLAT TURBO RETIFICA DE MOTORES LTDA  
VALOR:



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2009 - (PMRC)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE, SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO EXTRATIFICADO PARA CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS (SISTEMA ONIX)**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situado à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO**, solteiro, maior, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20; pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Sr<sup>a</sup>. **MARIA CRISTINA ROBERTO**, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91; pela Secretária Municipal de Finanças, a Sra. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53; pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **LEONILDA BAGGIO VIOLA**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.022.582-5/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 018.953.729-92; pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78; pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **CARLOS ALBERTO RODRIGUES**, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.346.056/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 058.464.628-39; e pelo Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. **NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA**, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ÔNIX – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.849.686/0001-80, Inscrição Estadual nº 60124120-00, estabelecida na Rua Oswaldo Nunes, 219, Jardim Santa Rita, CEP: 86072-300, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sócio-gerente, o Sr. **ARNALDO DOS SANTOS FARIAS FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.336.896-0-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 031.437.528-74, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Nunes, nº. 219, Bairro Jardim Santa Rita, CEP 86072-300, na cidade Londrina, no Estado Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2009 (PMRC) provindo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 10/2009, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07 de maio de 2010 à 06 de maio de 2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O preço global para a aquisição do objeto deste Contrato permanece nas mesmas condições da cláusula segunda e seus parágrafos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



2.001-Manutenção do Gabinete do Prefeito

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0201	04	122	010	2	001	3.3.90.39.94.00	2025	03000	Recursos Ordinários (Livres)- Ex.Anteriores	Aquisição de Softwares de Aplicação	10.000,00

2.006-Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0301	22	661	011	2	006	3.3.90.39.94.00	2026.	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Aquisição de Softwares de Aplicação	10.181,57

2.012-Manutenção do Ensino Fundamental

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0401	12	361	012	2	012	3.3.90.39.94.00	2027	01104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Aquisição de Softwares de Aplicação	12.373,81

2.019-Manutenção da Educação Infantil

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0401	12	365	012	2	019	3.3.90.39.94.00	2028	01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Aquisição de Softwares de Aplicação	8.993,46

2.040-Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0531	08	244	013	2	040	3.3.90.39.94.00	1587	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Aquisição de Softwares de Aplicação	566,24

2.031-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0601	20	122	014	2	031	3.3.90.39.94.00	1583	01504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Aquisição de Softwares de Aplicação	11.453,22

2.050-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0701	15	451	015	2	050	3.3.90.39.94.00	1582	01504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Aquisição de Softwares de Aplicação	17.814,26

2.062-Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0801	04	123	016	2	062	3.3.90.39.94.00	1581	01504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Aquisição de Softwares de Aplicação	47.464,83

2.060-Manutenção da Secretaria de Administração

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0901	04	122	019	2	060	3.3.90.39.94.00	1580	01504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Aquisição de Softwares de Aplicação	101.154,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
1001	10	301	017	2	070	3.3.90.39.94.00	1586	01303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	Aquisição de Softwares de Aplicação	17.042,12

**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo justifica-se em razão da continuidade na utilização do produto, de forma que não haja interrupção na produtividade da administração pública, bem como é prevista a possibilidade de haver aditivo.

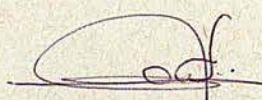
**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**


O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação das Secretarias supracitadas, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 072/2009 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 03 de Maio de 2010.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito - Contratante

  
**Carlos Alberto Rodrigues**  
Secretário Municipal de Obras - Contratante

  
**Maria Cristina Roberto**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes  
e Lazer - Contratante

  
**Ney Prado Scatolin de Oliveira**  
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento  
- Contratante


  
**Lisandro José Néia Baggio**  
Secretário Municipal de Administração - Contratante

  
**Arnaldo dos Santos Farias Filho**  
Ônix - Comércio de Equipamentos de Informática  
Ltda - Contratada


  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Secretária Municipal de Saúde - Contratante

Testemunhas

  
**Telma Cristina de Paula Gonçalves**  
Secretária Municipal de Finanças - Contratante

  
**Leonilda Baggio Viola**  
Secretária Municipal de Assistência Social -  
Contratante

Visto do Departamento Jurídico:

  
**CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA**  
Advogada - OAB/PR 41 023

**TRIBUNA DO VALE**

Sabado e domingo, 03 e 04 de julho de 2010

**OFERTA DO DIA**

Vende-se Uno 2008 Concept; Único dono;  
 Cor Preto Vulcano; Kit elétrico vidros e travas;  
 Ar quente, desembaçador e limpador traseiro;  
 Pneus novos; IPVA 2010 quitado; faça sua  
 proposta e ligue **043 . 9964 . 5189**

**VENDE-SE CASA**

**BAIRRO:** PARQUE ALVORADA, 80 metros  
 quadrados, dois quartos, sala, cozinha,  
 banheiro, lavanderia, dispensa, garagem e  
 varanda coberta. Boa localização: Rua Jurandir  
 de Castro Vilas Boas, 271. (atrás do bar do  
 Foguinho) Tratar com **Diogo: 8814-8656**

**VENDO**

**CAMINHONETE F.250 XLT 2000/2000,  
 COMPLETA - DIESEL. COR PRETA.  
 FONE : 043- 3537 11 55 - ROMEU  
 BARRA DO JACARÉ.**

**VENDE-SE**

**MÓVEIS SALÃO DE BELEZA COMPLETO  
 SEMI-NOVO -FONE: 043-3564 -2769  
 FALAR COM CLEUSA.**

**PRECISOU**

**LIGUE MOTO TAXI SANTACRUZ  
 9090-3534-9080 OU 9901-2620**

**Atas&Editais | C-3**

<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO          ESTADO DO PARANÁ  <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2009 (PMRC)</b>          DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N° 010/2009 (PMRC)          CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ          CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73          CONTRATADA: ÔNIX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME          CNPJ/MF: 84.849.686/0001-80          OBJETO: Aquisição e licença de uso do software, sistema de registro eletrônico extratificado para controle de prestação de serviços e concessão de benefícios municipais, estaduais e federais (sistema onix).          VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)          PAGAMENTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês          FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.          Ribeirão Claro, 03 de Maio de 2010.          Geraldo Maurício Araújo          Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO          ESTADO DO PARANÁ  <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2010 (PMRC)</b>          PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2010 (PMRC)          CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ          CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73          CONTRATADA: J EVALDO LOPES ME          CNPJ/MF: 00.868.197/0001-08          OBJETO: A aquisição de uniformes industriais personalizados, para uso dos servidores desta municipalidade de Ribeirão Claro.          VALOR: R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais)          FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.          Ribeirão Claro, 10 de Junho de 2010.          Geraldo Maurício Araújo          Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO          ESTADO DO PARANÁ  <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2010 PMRC</b>          Objeto: Contratação de serviço de foto e filmagem para realização de Evento Cultural para a 14ª Fescaté - Expo Feira do Café, Indústria, Comércio e Pecuária de Ribeirão Claro.          Contratado: Marcelo Germano de Lima - ME          CNPJ/MF: 01.018.091/0001-55          Valor Total: R\$ 1.702,50 (Um mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)          Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.          Ribeirão Claro-Pr, 28 de Junho de 2010.</p>	<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO          ESTADO DO PARANÁ  <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2009 (PMRC)</b>          DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N° 010/2009 (PMRC)          CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ          CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73          CONTRATADA: ÔNIX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME          CNPJ/MF: 84.849.686/0001-80          OBJETO: Aquisição e licença de uso do software, sistema de registro eletrônico extratificado para controle de prestação de serviços e concessão de benefícios municipais, estaduais e federais (sistema onix).          VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)          PAGAMENTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês          FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.          Ribeirão Claro, 03 de Maio de 2010.          Geraldo Maurício Araújo          Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO          ESTADO DO PARANÁ  <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2010 (PMRC)</b>          PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2010 (PMRC)          CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ          CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73          CONTRATADA: J EVALDO LOPES ME          CNPJ/MF: 00.868.197/0001-08          OBJETO: A aquisição de uniformes industriais personalizados, para uso dos servidores desta municipalidade de Ribeirão Claro.          VALOR: R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais)          FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.          Ribeirão Claro, 10 de Junho de 2010.          Geraldo Maurício Araújo          Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO          ESTADO DO PARANÁ  <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2010 PMRC</b>          Objeto: Contratação de serviço de foto e filmagem para realização de Evento Cultural para a 14ª Fescaté - Expo Feira do Café, Indústria, Comércio e Pecuária de Ribeirão Claro.          Contratado: Marcelo Germano de Lima - ME          CNPJ/MF: 01.018.091/0001-55          Valor Total: R\$ 1.702,50 (Um mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)          Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.          Ribeirão Claro-Pr, 28 de Junho de 2010.</p>	<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO          ESTADO DO PARANÁ  <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2009 (PMRC)</b>          DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N° 010/2009 (PMRC)          CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ          CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73          CONTRATADA: ÔNIX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME          CNPJ/MF: 84.849.686/0001-80          OBJETO: Aquisição e licença de uso do software, sistema de registro eletrônico extratificado para controle de prestação de serviços e concessão de benefícios municipais, estaduais e federais (sistema onix).          VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)          PAGAMENTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês          FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.          Ribeirão Claro, 03 de Maio de 2010.          Geraldo Maurício Araújo          Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO          ESTADO DO PARANÁ  <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2010 (PMRC)</b>          PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2010 (PMRC)          CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ          CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73          CONTRATADA: J EVALDO LOPES ME          CNPJ/MF: 00.868.197/0001-08          OBJETO: A aquisição de uniformes industriais personalizados, para uso dos servidores desta municipalidade de Ribeirão Claro.          VALOR: R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais)          FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.          Ribeirão Claro, 10 de Junho de 2010.          Geraldo Maurício Araújo          Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO          ESTADO DO PARANÁ  <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2010 PMRC</b>          Objeto: Contratação de serviço de foto e filmagem para realização de Evento Cultural para a 14ª Fescaté - Expo Feira do Café, Indústria, Comércio e Pecuária de Ribeirão Claro.          Contratado: Marcelo Germano de Lima - ME          CNPJ/MF: 01.018.091/0001-55          Valor Total: R\$ 1.702,50 (Um mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)          Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.          Ribeirão Claro-Pr, 28 de Junho de 2010.</p>	<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO          ESTADO DO PARANÁ  <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2009 (PMRC)</b>          DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N° 010/2009 (PMRC)          CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ          CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73          CONTRATADA: ÔNIX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME          CNPJ/MF: 84.849.686/0001-80          OBJETO: Aquisição e licença de uso do software, sistema de registro eletrônico extratificado para controle de prestação de serviços e concessão de benefícios municipais, estaduais e federais (sistema onix).          VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)          PAGAMENTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês          FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.          Ribeirão Claro, 03 de Maio de 2010.          Geraldo Maurício Araújo          Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO          ESTADO DO PARANÁ  <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2010 (PMRC)</b>          PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2010 (PMRC)          CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ          CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73          CONTRATADA: J EVALDO LOPES ME          CNPJ/MF: 00.868.197/0001-08          OBJETO: A aquisição de uniformes industriais personalizados, para uso dos servidores desta municipalidade de Ribeirão Claro.          VALOR: R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais)          FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.          Ribeirão Claro, 10 de Junho de 2010.          Geraldo Maurício Araújo          Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO          ESTADO DO PARANÁ  <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2010 PMRC</b>          Objeto: Contratação de serviço de foto e filmagem para realização de Evento Cultural para a 14ª Fescaté - Expo Feira do Café, Indústria, Comércio e Pecuária de Ribeirão Claro.          Contratado: Marcelo Germano de Lima - ME          CNPJ/MF: 01.018.091/0001-55          Valor Total: R\$ 1.702,50 (Um mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)          Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.          Ribeirão Claro-Pr, 28 de Junho de 2010.</p>	<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO          ESTADO DO PARANÁ  <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2009 (PMRC)</b>          DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N° 010/2009 (PMRC)          CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ          CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73          CONTRATADA: ÔNIX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME          CNPJ/MF: 84.849.686/0001-80          OBJETO: Aquisição e licença de uso do software, sistema de registro eletrônico extratificado para controle de prestação de serviços e concessão de benefícios municipais, estaduais e federais (sistema onix).          VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)          PAGAMENTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês          FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.          Ribeirão Claro, 03 de Maio de 2010.          Geraldo Maurício Araújo          Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO          ESTADO DO PARANÁ  <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2010 (PMRC)</b>          PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2010 (PMRC)          CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ          CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73          CONTRATADA: J EVALDO LOPES ME          CNPJ/MF: 00.868.197/0001-08          OBJETO: A aquisição de uniformes industriais personalizados, para uso dos servidores desta municipalidade de Ribeirão Claro.          VALOR: R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais)          FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.          Ribeirão Claro, 10 de Junho de 2010.          Geraldo Maurício Araújo          Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO          ESTADO DO PARANÁ  <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2010 PMRC</b>          Objeto: Contratação de serviço de foto e filmagem para realização de Evento Cultural para a 14ª Fescaté - Expo Feira do Café, Indústria, Comércio e Pecuária de Ribeirão Claro.          Contratado: Marcelo Germano de Lima - ME          CNPJ/MF: 01.018.091/0001-55          Valor Total: R\$ 1.702,50 (Um mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)          Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.          Ribeirão Claro-Pr, 28 de Junho de 2010.</p>	<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO          ESTADO DO PARANÁ  <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2009 (PMRC)</b>          DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N° 010/2009 (PMRC)          CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ          CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73          CONTRATADA: ÔNIX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME          CNPJ/MF: 84.849.686/0001-80          OBJETO: Aquisição e licença de uso do software, sistema de registro eletrônico extratificado para controle de prestação de serviços e concessão de benefícios municipais, estaduais e federais (sistema onix).          VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)          PAGAMENTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês          FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.          Ribeirão Claro, 03 de Maio de 2010.          Geraldo Maurício Araújo          Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO          ESTADO DO PARANÁ  <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2010 (PMRC)</b>          PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2010 (PMRC)          CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ          CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73          CONTRATADA: J EVALDO LOPES ME          CNPJ/MF: 00.868.197/0001-08          OBJETO: A aquisição de uniformes industriais personalizados, para uso dos servidores desta municipalidade de Ribeirão Claro.          VALOR: R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais)          FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.          Ribeirão Claro, 10 de Junho de 2010.          Geraldo Maurício Araújo          Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO          ESTADO DO PARANÁ  <b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2010 PMRC</b>          Objeto: Contratação de serviço de foto e filmagem para realização de Evento Cultural para a 14ª Fescaté - Expo Feira do Café, Indústria, Comércio e Pecuária de Ribeirão Claro.          Contratado: Marcelo Germano de Lima - ME          CNPJ/MF: 01.018.091/0001-55          Valor Total: R\$ 1.702,50 (Um mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)          Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.          Ribeirão Claro-Pr, 28 de Junho de 2010.</p>
--	---	---	--	---	---	--	---	---	--	---	---	--	---	---	--	---	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
 PORTARIA nº 111/2010.**

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 115 da Lei nº 16 de 23/09/1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a Licença para o Desempenho de Mandato Classista (presidir o SISPUBAJA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré), a servidora pública municipal, Srª ELIANA LEMES DE FREITAS AGUIAR, iniciando em 01/07/2010, até nova eleição da entidade para troca de presidência.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos à 01/07/010.

Art. 3º - FICAM revogada as portarias nºs 026 e 080 de 10/02 e 05/05/010.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 01 de julho de 2010.  
 Edimar de Freitas Alboneti  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA  
 ESTADO DO PARANÁ  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICIPIO DE ABATIA - ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2010, QUE TEM POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ES-CRITÓRIO, PARA EXERCÍCIO DE 2010, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 12.645,10 (DOZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)". AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDOS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO ATÉ AS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 15 (QUINZE) DE JULHO DE 2010, [15/07/2010], NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA - PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 - ABATIA - PR. A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ NO DIA 15 (QUINZE) DE JULHO DE 2010, [15/07/2010], ÀS 9:00 (NOVE) HORAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA - PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 - ABATIA - PR. A INTEGRAÇÃO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 8:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS, PELO TELEFONE (43) - 35561545 OU PELO SITE DO MUNICIPIO [www.abatia.pr.gov.br](http://www.abatia.pr.gov.br).  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ABATIA- PR, EM 02/07/2010.

IRTON OLIVEIRA MÜZEL  
 PREFEITO

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUIME  
 PREGOEIRA DO MUNICÍPIO

PRFFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2009 - (PMRC)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE, SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO EXTRATIFICADO PARA CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS (SISTEMA ONIX)**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situado à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **SÉRGIO ANSELMO SASDELLI**, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO**, solteiro, maior, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20; pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Srª. **MARIA CRISTINA ROBERTO**, solteira, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4/PR e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91; pela Secretária Municipal de Finanças, a Sra. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53; pela Secretária Municipal de Assistência Social, o Sr. **MARCOS ROGÉRIO NARDO**, solteiro, maior, capaz, turismólogo, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.747.795-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 041.461.779-79; pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78; pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82; e pelo Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. **NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA**, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente o Sr. **PAULUS TONHOLI PEREIRA DE CAMPOS**, solteiro, maior, capaz, gestor empresarial, portador da Carteira de Identidade RG nº 36.589.171/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 173.997.598-71, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ÔNIX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.849.686/0001-80, Inscrição Estadual nº 60124120-00, estabelecida na Rua Oswaldo Nunes, 219, Jardim Santa Rita, CEP: 86072-300, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sócio-gerente, o Sr. **ARNALDO DOS SANTOS FARIAS FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.336.896-0-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 031.437.528-74, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Nunes, nº 219, Bairro Jardim Santa Rita, CEP 86072-300, na cidade Londrina, no Estado Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2009 (PMRC) provindo do processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 010/2009, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07 de maio de 2011 à 06 de maio de 2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O preço global para a aquisição do objeto deste Contrato permanece nas mesmas condições da cláusula segunda e seus parágrafos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



**2.001-Manutenção do Gabinete do Prefeito**

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0201	04	122	010	2	001	3.3.90.39.94.00	1908	01504	Outros Royalties	Aquisição de Softwares de Aplicação	7.085,12

**2.006-Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços**

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0301	22	661	011	2	006	3.3.90.39.94.00	1909	01504	Outros Royalties	Aquisição de Softwares de Aplicação	21.837,46

**2.012-Manutenção do Ensino Fundamental**

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0401	12	361	012	2	011	3.3.90.39.94.00	1911	01102	Fundeb 40%	Aquisição de Softwares de Aplicação	10.222,10
0401	12	361	012	2	012	3.3.90.39.94.00	1913	01104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Aquisição de Softwares de Aplicação	17.665,22

**2.019-Manutenção da Educação Infantil**

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0401	12	365	012	2	019	3.3.90.39.94.00	1914	01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Aquisição de Softwares de Aplicação	5.011,33

**2.040-Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0501	08	244	013	2	065	3.3.90.39.94.00	1918	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Aquisição de Softwares de Aplicação	2.505,24
0501	08	244	013	2	065	3.3.90.39.94.00	1919	03000	Recursos Ordinários (Livres)-Ex.Ant	Aquisição de Softwares de Aplicação	3.906,49

**2.031-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento**

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0601	20	122	014	2	031	3.3.90.39.94.00	1921	01504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Aquisição de Softwares de Aplicação	11.895,18

**2.050-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo**

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0701	15	451	015	2	050	3.3.90.39.94.00	1922	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Aquisição de Softwares de Aplicação	3.783,59

**2.062-Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças**

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0801	04	123	016	2	062	3.3.90.39.94.00	1622	01504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Aquisição de Softwares de Aplicação	74.010,63

**2.060-Manutenção da Secretaria de Administração**

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0901	04	122	019	2	060	3.3.90.39.94.00	1488	01504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Aquisição de Softwares de Aplicação	121.564,63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
1001	10	301	017	2	070	3.3.90.39.94.00	1800	01303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	Aquisição de Softwares de Aplicação	32.084,93

**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo justifica-se em razão da continuidade na utilização do produto, de forma que não haja interrupção na produtividade da administração pública, bem como é prevista a possibilidade de haver aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação das Secretarias supracitadas, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 072/2009 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 05 de Maio de 2011.

  
**Geraldo-Maurício Araújo**  
Prefeito – Contratante


  
**Sérgio Anselmo Sasdelli**  
Chefe de Gabinete – Contratante


  
**Maria Cristina Roberto**  
Sec Mun de Educ, Cultura, Esp e Lazer – Contratante

  
**Lisandro José Nêra Baggio**  
Secretário Municipal de Administração – Contratante

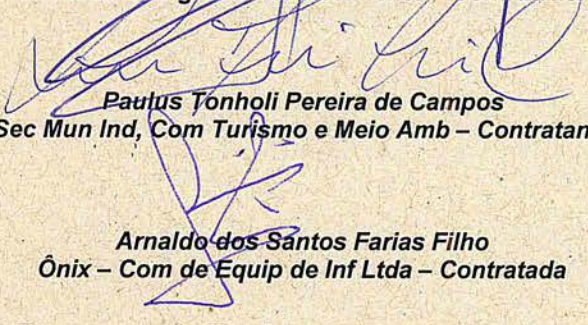
  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Secretária Municipal de Saúde – Contratante

  
**Telma Cristina de Paula Gonçalves**  
Secretária Municipal de Finanças – Contratante

  
**Marcos Rogério Nardo**  
Secretário Mun de Assistência Social – Contratante

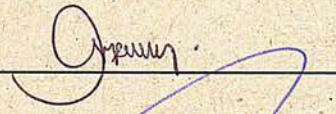

  
**Antonio Carlos Chiarotti**  
Secretário Municipal de Obras – Contratante

  
**Ney Prado Scarolin de Oliveira**  
Sec Mun de Agric e Abastecimento – Contratante

  
**Paulus Tonholi Pereira de Campos**  
Sec Mun Ind, Com Turismo e Meio Amb – Contratante

  
**Arnaldo dos Santos Farias Filho**  
Ônix – Com de Equip de Inf Ltda – Contratada

Testemunhas

Visto do Departamento Jurídico:

### Prefeitura Municipal de Itambaracá

DECRETO Nº 3.110/2011  
 AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do decreto nº 3.098/2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1 - Fica nomeada para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Senhora Regina Massae Assaga Oshiro, com os vencimentos símbolo CCO1.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2011, revogados as disposições em contrário, em especial o decreto nº 3.109/2011.

ART. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,  
 ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2011.  
 AMARILDO TOSTES /Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Itambaracá

DECRETO Nº 3.111/2011  
 AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o Senhor LUIZ RENATO TONET, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR DE ITAMBARACÁ, conforme Lei Municipal nº 1.234/2009, em virtude do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Itambaracá, em 27 de Maio de 2011.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revoga-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 2.955/2009.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,  
 ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2011.  
 AMARILDO TOSTES /Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Itambaracá

DECRETO Nº 3.112/2011  
 AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora CRISTIANE TOSTAGUSMÃO, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR DE ITAMBARACÁ, conforme Lei Municipal nº 1.234/2009, em virtude do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Itambaracá. a

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2009 (PMRC)

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 010/2009 (PMRC)  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ  
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: ONIX – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
 CNPJ/MF: 84.849.686/0001-80

OBJETO: Aquisição e licença de uso do software, sistema de registro eletrônico extratificado para controle de prestação de serviços e concessão de benefícios municipais, estaduais e federais (Sistema Onix).

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)  
 PAGAMENTO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro, 05 de Maio de 2011.  
 Geraldo Maurício Araújo  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2011 – (PMRC)  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2011 – (PMRC)  
 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A possível aquisição de câmaras de ar e protetores para pneus diversos, para uso em veículos e maquinários que compõem a Frota Municipal.

Contratada: CELJO MILO DE ANDRADE-ME  
 CNPJ/MF: 12.948.979/0001-03  
 Valor: R\$ 2.045,60 (Dois mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Pagamento: 20 (vinte) dias contados após a entrega dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Segurança Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 19 de Maio de 2011 à 18 de Maio de 2012.  
 Assinatura: 19 de Maio de 2011.

## Aniversário de Tomazina terá uma semana de atividades

Agência Criativa  
 Por Danilo Felipe

O município de Tomazina faz 144 anos no próximo dia 2 de junho. E uma data como esta não poderia passar em branco. Por isso, a prefeitura vai realizar uma semana inteira de atividades no município. As comemorações tiveram início no domingo, 29 de maio e vão até o dia 5 de junho, passando, é claro, pelo dia 2, com muitos eventos, inaugurações, atividades esportivas, religiosas e culturais entre outros.

A primeira delas foi realizada neste domingo, 29. A "2ª Cavalgada da Guaiaca Amiga e Encontro de Carreiros", teve início às 10 horas e passou pelas principais ruas e avenidas da cidade. Às 12h, foi realizado um almoço beneficente, em prol do Centro de Educação Infantil (CEI) de Tomazina.

Ontem, ocorreu o lançamento da campanha "Reciclando na Escola" e da revista "Guardiões da Natureza", na escola municipal Ademar Haruo Ishii.

No dia 1º de junho, às 19h30, em frente à igreja matriz, será re-

Já às 19h, na Câmara de Vereadores, será entregue o título de Cidadão Honorário ao deputado federal Reinhold Stephanes. Na ocasião, será assinado também o convênio entre a prefeitura e a Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) para a construção de 125 casas populares.

Ainda no dia 2, o prefeito deve inaugurar também os laboratórios de informática das escolas municipais Ademar Haruo Ishii; Malina de Lima, no Sapé; Geraldo da Silva, no Barro Preto; e José Martins, na Anta. Deve realizar também a inauguração de várias pontes nos bairros Bom Jardim, Caninha do Vale, Gabiroval, Painol, Sapé, Germinho, Barra Seca, Caieira, Barro Preto, Água Fria, Tatus, Corredeira, Cerradinho, Matão, Anta, Pedreira, Serrinha dos Martins, Paineirinha e Jaboticabal.

O prefeito Guilherme Costa vai lançar também, no dia 2, algumas obras, que devem ser realizadas ainda este ano em Tomazina. São as 30 casas populares do convênio da prefeitura com o governo estadual.